



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MARAIAL
APROVADO EM 30/01/2023
Presidente

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 29, inciso I, do Regimento Interno, observando as disposições da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação plenária o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento em Comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Maraial, que nos termos do piso salarial nacional constitucionalmente fixado, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a ser de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Caso haja modificação dos valores do salário mínimo nacional ainda no exercício financeiro 2023, fica a Presidente autorizada a atualizar os valores do salário mínimos dos servidores da Câmara até o limite da nova realidade nacional, o fazendo através de Decreto.

Art. 4º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Maraial (PE), 17 de janeiro de 2023.

THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARAIAL-PE

GLAUCO DE BARROS LINS JUNIOR
1º SECRETÁRIO

RONNIE JOSE VANDERLEIDE ANDRADE
2º SECRETÁRIO